



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 30/10/2017

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 105/2017 que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a patrocinar, como forma de apoio cultural, os programas SERAFINA EM FOCO e EM DIA COM A PREFEITA, produzidos pela Rádio Comunitária Associação Comunitária Serafinense de Comunicação”***.

Relatório:

Propõe o Poder Executivo através do presente Projeto de Lei, autorização para patrocinar, em forma de apoio cultural, os programas Serafina em Foco e Em dia com a Prefeita, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, programas estes, produzidos pela Rádio Comunitária Associação Comunitária Serafinense de Comunicação.

Fundamentação:

As rádios comunitárias regem-se pela Lei Federal nº 9.612/1998 e Decreto nº 2.615/1998, sendo definida no art.1º como: *“radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita”* e é outorgada à fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos. O serviço de radiodifusão comunitária não permite a realização de pagamento em favor destas, pois possuem a prerrogativa de prestação de serviços de utilidade pública.

Assim, a rádio comunitária não pode vender espaços em sua programação, não sendo possível o Município possuir relação comercial com a rádio comunitária. No entanto, é permitido o patrocínio, sem contraprestação direta em serviços, sob forma de apoio cultural, conforme previsto no art.18 da referida Lei.

Também o Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica. Assim, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

A programação orçamentária do patrocínio, na forma de apoio cultural, deve constar com a definição das metas e prioridades no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, com previsão específica na lei Orçamentária Anual.

Deve-se também atentar para a orientação prevista na fl. 19 do Boletim Técnico nº 57/2017 emitido pela DPM, o qual se reproduz: *“ ... no caso de eventual patrocínio concedido pelos órgãos públicos, este não poderá condicionar o repasse à obrigatoriedade contratual da emissora em transmitir informações relativas às políticas, programas, projetos, ações ou serviços e a sua forma de condução administrativa...”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 30/10/2017

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei apresentado, desde que, além de observado o disposto na fundamentação desta opinião, o apoio não seja vinculado a determinados serviços, mas sim a matérias de interesse público, vedada a promoção pessoal.

Não se verifica no Projeto apresentado o período em que será realizado o apoio cultural, opinando esta assessoria para que esta informação seja solicitada junto ao Poder Executivo.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica